

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **EDITAL Nº 42/2025**

#### PROCESSO Nº 101174/2025PD

# DISPENSA Nº 46/2025 - ELETRÔNICA

# EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 419 em Novo Hamburgo/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO, cujos procedimentos serão efetivados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 03/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023, Decreto Municipal 11.749/2025, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos do presente certame poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS GIRATÓRIAS, NOVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 25 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h30min. do dia 25 de setembro de 2025.

Novo Hamburgo/RS, 18 de setembro de 2025.

NICOLAS GERARDO
GOECKLER
ALVES:01130465020
Assinado de forma digital por NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES:01130465020
Dados: 2025.09.18 10:53:33 -0300

Nicolás Gerardo Goeckler Alves Diretor de Administração



# EDITAL Nº 42/2025 PROCESSO Nº 101174/2025PD DISPENSA Nº 46/2025 - ELETRÔNICA

# EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 419 em Novo Hamburgo/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO, cujos procedimentos serão efetivados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 03/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023, Decreto Municipal 11.749/2025, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos do presente certame poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA – TIPO MENOR PRECO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 25 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h30min. do dia 25 de setembro de 2025.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



#### 1. DOS ANEXOS

**1.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.

#### 2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS GIRATÓRIAS, NOVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

# 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas interessadas, <u>exclusivamente enquadradas como Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP</u>, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, <u>do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u>, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaobanrisul.com.br e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.
  - **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
  - **3.1.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - **3.1.4.** Os representantes de Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.
  - **3.1.5.** A ausência da declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.
  - **3.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ME ou empresa



de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

- **3.2.** Estão impedidas de participar do presente certame:
  - **3.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da Dispensa Eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - **3.2.1.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
  - **3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - **3.2.3.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - **3.2.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - **3.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - **3.2.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
    - **3.2.6.1.** A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
  - **3.2.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do certame ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
  - **3.2.8.** É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.



# Justificativa quanto à vedação ao consórcio:

- \* Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo a Administração.
- \* Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.
- \* Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaobanrisul.com.br.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (Pregão Banrisul) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.
- **4.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro do Provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- **5.2.** As propostas de preços serão remetidas <u>no período estabelecido no preâmbulo deste</u> <u>Edital, em conformidade com **Anexo II Modelo de Proposta de Preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), até a data e horário estabelecidos para a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:</u>
  - **5.2.1.** Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I Termo de Referência** deste Edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.
  - **5.2.2.** Quantidade.
  - **5.2.3.** Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.



- **5.2.4.** Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Agente de Contratação decidirá pelo valor por extenso.
- **5.2.5.** Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.
- **5.2.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;
- **5.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.
- 5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo II Modelo de Proposta de Precos.
- 5.6. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo.
- **5.7.** O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

#### 6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Agente de Contratação procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- **6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.
  - **6.2.1.** <u>Critério de julgamento</u> de classificação das propostas: **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **6.3.** Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.



- **6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.
- **6.5.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.
- **6.6.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- **6.7.** O(A) Agente de Contratação poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.8. Após a verificação da proposta vencedora, negociação e decisão acerca da aceitação da melhor oferta, será aberto prazo de 2 (duas) horas <u>para a empresa vencedora realizar</u> o upload no sistema da proposta final conforme Modelo de Proposta de Preços Anexo II, e se necessário, dos documentos complementares, com valores readequados.
- **6.9.** Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao(à) Agente de Contratação relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **6.10.** Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constitu<mark>em motivo para</mark> a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação, desde que não haja majoração dos preços dos lotes propostos.
- **6.11.** Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.
- **6.12.** Será desclassificada a proposta que:
  - a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
  - b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
  - c) divergirem dos termos deste Edital;
  - d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.
- **6.13.** No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Agente de Contratação convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação.

# 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de <u>04 (quatro) horas</u> da comunicação do Agente de Contratação.

# 7.1.1. Habilitação jurídica



- **7.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **7.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.1.5.** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo III.
- **7.1.1.6.** Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da <u>administração direta e indireta</u> do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do Anexo III.

# 7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- **7.1.2.1.** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.
- **7.1.2.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) <u>OU</u> Declaração Anexo IV assinada pelo representante legal da empresa <u>e pelo contador ou técnico contábil da empresa</u>, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando inscrição como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, <u>quando for o caso</u>.**

# 7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **7.1.3.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.1.3.2** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



- **7.1.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.
- **7.1.3.4.** Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.
- **7.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- **7.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

#### 7.1.4. Qualificação Técnica

- 7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com este Edital e seus Anexos;
  - **7.1.4.1.1** O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Agente de Contratação, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e/ou notas fiscais e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde o fornecimento foi executado, quando for o caso.
- **7.2.** O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.2. e 7.1.3 poderá apresentar o CFE Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, <u>desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do <u>Pregão</u>.</u>
  - **7.2.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.
- **7.3.** Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omisso esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.
- **7.4.** As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 7.5. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.



- **7.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do(a) Agente de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.
  - **7.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.
  - **7.6.2.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta dispensa, e o(a) Agente de Contratação convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação.
- **7.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.
  - 7.7.1 <u>Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Agente de Contratação a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Agente de Contratação.</u>
- **7.9.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) Agente de Contratação convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação.

# 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica de Preços aquele que apresentar proposta de menor valor e tiver a sua proposta aceita pelo Agente de Contratação designado para a condução do procedimento, inclusive no que se refere às especificações constantes no Termo de Referência em anexo.
- **8.2.** Atendidos todos os pressupostos anteriormente referidos, será adjudicado o objeto da dispensa ao proponente considerado vencedor.
- **8.3.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.
- **8.4.** O objeto da presente Dispensa será adjudicado pelo(a) Agente de Contratação e a autoridade competente homologará o procedimento.

# 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1 -** Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, agir nos termos dos incisos IV a VI e VIII a XII do art. 155 da Lei 14.133/2021.



**9.2 -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas no item anterior, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os art. 157 a 159 da mesma lei.

# 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - **10.1.1.** Republicar o presente instrumento com uma nova data;
  - **10.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
  - **10.1.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - **10.1.4.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **10.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.
- **10.3.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021.
- **10.4.** A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 147 da Lei 14.133/2021.
- **10.5.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.
- **10.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **10.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **10.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



- **10.10.** A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 10.11. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação
- 10.12. É facultado ao(à) Agente de Contratação, ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- **10.13.** As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **10.14.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 10.15. Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.
- 10.16. O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br. Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema online, de todos os atos inerentes ao certame.
- 10.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 10.18. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 10.19. O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Júlio de Castilhos, nº 419, Bairro centro, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 7h30min às 15h, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 18 de setembro de 2025.

GOECKLER / ALVES:01130465020 Dados: 2025.09.18 11:29:43

NICOLAS GERARDO Assinado de forma digital por NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES:01130465020

# Nicolás Gerardo Goeckler Alves Diretor de administração

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo - RS Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



# PROCESSO Nº 101174/2025PD DISPENSA Nº 46/2025 (ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO

**1.1** - O presente processo consiste na **COMPRA DE CADEIRAS ERGONÔMICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO IPASEM-NH**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

**2.1** - A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de cadeiras para uso dos servidores do Instituto, visando garantir a prestação de serviços permitindo que estejam confortavelmente sentados e em uma posição de equilíbrio, ajudando a manter a boa postura, reduzindo riscos, lesões e dores futuras, sendo necessária a contratação para tal, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **3.1** Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante vencedora, fornecid<mark>o por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de objeto compatível com o deste Termo de Referência.</mark>
- **3.2** O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do IPASEM-NH, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

# 4 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **4.1** O Termo de Contrato será substituído pelas respectivas Notas de Empenho da despesa, conforme faculta o inciso II, do art. 95 da Lei 14.133/21.
- **4.2** O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação da emissão da Nota de Empenho, prorrogável a critério da Administração.
- **4.3** Os materiais deverão ser entregues na sede do Instituto, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 419, Centro, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.510-130, no Setor de Patrimônio, no horário das 8h às 14h de segunda à sexta-feira, devendo a entrega ser agendada com este último setor.
- **4.4** Na entrega será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO pelo Setor de Patrimônio do IPASEM-NH, localizado no Instituto, e após a devida conferência das quantidades e conformidades técnicas, será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **4.5** Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência, Proposta, ficando a cargo do fornecedor sua reposição por outro, de acordo com as



especificações, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### 5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1** - A presente contratação tem fundamento legal com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

# 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **6.1 -** A aquisição de cadeiras ergonômicas giratórias, novas e sem uso, compreenderá:
- **6.1.1 ENCOSTO:** Encosto com alta resistência mecânica e com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar. Estofado com espuma injetada de no mínimo 50 mm e revestido em courino azul escuro, e demais especificações constantes na tabela acima.
- **6.1.2. APOIA-BRAÇOS:** Apoia braços em poliuretano injetado texturizado integral, com alma de aço, propiciando conforto e alta resistência ao uso, na cor preta, apoio anatômico medindo no mínimo 250 mm de profundidade e mínimo de 70 mm de largura, com regulagem de altura.
- **6.1.3. ASSENTO:** Assento com alta resistência mecânica, estofado com es<mark>puma injetada de</mark> no mínimo 50 mm de espessura, revestido em courino azul escuro, e dema<mark>is especificações constantes na tabela acima.</mark>
- **6.1.4. MECANISMO**: Mecanismo com placa superior em chapa de aço estampada com vincos que dão maior resistência e mecânica, totalmente pintado pelo sistema epóxi pó preto, com resistência e curados em estufa. Mecanismo com os seguintes comandos:

Regulagem de altura de no mínimo de 100 mm através de manopla lateral de fácil acesso.

Ajuste de tensão através de manipulo central frontal de acordo com o biotipo e peso do usuário.

- **6.1.5. PISTÃO:** Com sistema de regulagem de altura. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó. Comprimento mínimo do corpo de 190 mm e coluna de regulagem mínima de altura de 90 mm.
- **6.1.6. BASE:** Base com estrutura de cinco patas, com no mínimo 648 mm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos.



**6.1.7. - RODIZIO:** Rodízios resistentes que permitam a locomoção em pisos duros e abrasivos. De duplo giro, com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon) de alto desempenho e capacidade. Rodas com diâmetro de no mínimo 50 mm.

| Item | Material                               | Descrição                      |  |  |              | Quantidade |  |
|------|--|--------------------------------|--|--|--------------|------------|--|
|      |  | espuma injeta<br>resina de enç | onômicas giratórias, novas, a<br>da, braços reguláveis, sistema<br>genharia poliamida (nylon 6) e<br>NBR 13962:2018(ABNT).<br>CARACTERÍSTICAS MÍNIMA | pneumático de altur<br>stofado em <u>courino</u> | a, aranha em |            |  |
|      |  |                                | CARACTERÍSTICAS  | MÍNIMAS (mm)                                     |              |            |  |
|      |  |                                | ALTURA (do chão)   | 820 mm   |              |            |  |
|      | CADEIRAS<br>ERGONÔMICAS<br>GIRATÓRIAS, |                                | LARGURA (Com alças)  | 580 mm   |              |            |  |
|      | NOVAS                                  |                                | PROFUNDIDADE   | 648 mm   |              |            |  |
| 1    | -                                      |                                | ALTURA DO ENCOSTO  | 360 mm   |              | 10         |  |
|      | -                                      |                                | LARGURA DO ENCOSTO   | 438 mm   |              |            |  |
|      |  |                                | ALTURA DO ASSENTO  | 380 mm   |              |            |  |
|      |  |                                | LARGURA DO ASSENTO   | 460 mm   |              |            |  |
|      |  |                                | PROFUNDIDADE DO<br>ASSENTO   | 440 mm   |              |            |  |
|      |  |                                | CAPACIDADE DE PESO   | 120 Kg   |              |            |  |

**6.8** - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o IPASEM-NH, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

# 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

# Assistência (2.154) e Previdência (2.156):

Elemento de Despesa 3.4.4.90.52.42.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.

#### **8 - DOS PAGAMENTOS**

- **8.1.** A cobrança deverá ser feita através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao IPASEMNH.
- **8.2.** O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega dos materiais e o RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará em até 02 dias úteis.



- **8.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido, e será paga em até 15 dias, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **8.4.** Nas Notas Fiscais deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.
- **8.5.** Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.
- **8.6.** Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

# 9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 117 da Lei 14.133/21.

# 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1** Constituem obrigações do IPASEM-NH:
- I Efetuar o pagamento ajustado;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo - RS Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



- III Exercer a fiscalização, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- **IV** Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato;
- **V** Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do contrato;
- **VI** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

# 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I Atender ao objeto de modo satisfatório na forma ajustada, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus Anexos, Contrato e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II Fornecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização dos serviços;
- III Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- IV Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação do objeto;
- **V** Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;
- **VI** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- **VII** Apresentar notas fiscais com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo contrato, oriundo deste Termo de Referência, em tempo hábil para os procedimentos de conferência:
- **VIII** Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **IX** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo - RS Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



- X Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;
- **XI** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- **XII** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;
- **XIII** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM/NH;
- XIV Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação;
- XV Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;
- **XVI** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **XVII** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da contratação, e seu consequente reflexo no valor do contrato

#### 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

# 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **13.1 -** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas da cláusula nona as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula nona deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula nona deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iv) Multa:
- (1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" da cláusu<mark>la nona, de 15% a 30% do valor do Contrato.</mark>
- (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" da cláusula nona, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas na alínea "d" da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- **13.2** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **13.3** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- (i) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- (ii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- (iii) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo RS



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **13.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **13.10** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
- I Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- II Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- III Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

# 14 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**14.1** - Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).



# 15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** - A Contratada não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente processo, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

#### **16 - DO VALOR ESTIMADO**

16.1 - O valor estimado para a presente aquisição é de :

Preço Médio Unitário R\$ 1.166,89 Preço Médio Total R\$ 11.668,90

# 17 - HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

**17.1** - Conforme artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

Novo Hamburgo/RS, 18 de setembro de 2025.



# PROCESSO Nº 117017PD /2025 DISPENSA Nº 46/2025 (ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

|               | presa proponente/Profissional: |                        |                 |
|---------------|--------------------------------|------------------------|-----------------|
| CNPJ:         |                                |                        |                 |
| Endereço:     |                                |                        |                 |
| Telefone/Fax: |                                |                        |                 |
| E-mail:       |                                |                        |                 |
|               | (nome da empresa) apres        | senta o seguinte preço | para o presente |
| objeto:       | , , , , ,                      | 0 . ,                  |                 |
| ITEM          | DESCRIÇÃO                      | LINIDADE               | VALOR TOTAL     |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------------|
| 01   | AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, conforme Termo de Referência. | 10      | R\$         |

| VALOR TOTAL R\$ | (valor | por extenso). |
|-----------------|--------|---------------|
|-----------------|--------|---------------|

**DECLARA** ter examinado o Termo de Referência, inteirando-se dos mes<mark>mos para a</mark> elaboração da presente proposta e, ainda:

- 1 Que está ciente da forma da compra, concordando com os termos do Termo de Referência;
- **2** Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de ...... (.......) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Termo de Referência.
- **3** Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da contratação, no Termo de Referência e todos os seus Anexos.

| Novo Hamburgo/RS, de               | de 2025.     |
|------------------------------------|--------------|
|                                    |              |
|                                    |              |
| (Assinatura)                       |              |
| Nome completo de seu(s) representa | nte legal(s) |
| Carimbo da empresa                 |              |



# PROCESSO Nº 117017PD /2025 DISPENSA Nº 46/2025 (ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CF/1988

|  |   |  | (nom  | ne da er                            | npresa  | ), insc  | rita no CNPJ  | sob o   |
|--|---|--|---|-------------------------------------|---|--|---|---|
| nº<br>Sr(a).   | ,   | por  | intermédio<br>Cl nº   | de                                  | seu   | representant   | e legal,  | o(a)  |
| declar<br>7º da  | a, para fins do   | disposto<br>ederal), c   | no inciso VI do<br>que não empre  | art. 68<br>ga me                    | da Lei<br>nor de  | 14.133/2021, (<br>dezoito anos e   | inciso XXXIII   | do art.   |
| Ressa  | lva: emprega n  | nenor, a p   | oartir de quator  | ze ano                              | s, na co  | ondição de apre  | endiz ( ).  |   |
|  | Nov   | ∕o Hambı   | urgo/RS,  | de                                  |   | de 202   | 5.  |   |
|  |   |  | (Represe<br>Carimbo   | entante                             | legal)  |  |   |   |
|  |   |  | EXISTÊNCIA [  |                                     |   | ART. 71 DA LEI<br>FUNCIONAL CO   |   |   |
| Sr(a). declared que no compa grau ir Vice-F diretor Municipossue | a, para fins do c<br>ão possui ent<br>anheiros, parer<br>aclusive, de ocu<br>refeito, de Se<br>es e titulares o<br>ípio de Novo H | por disposto i tre os se tes em l upantes o cretários le cargos amburgo  Declara cional co do. | intermédio, Cl nº no Art. 71, § 9º ócios da emp inha, colateral de cargos de di Municipais e s equivalentes, . a, também, qu om o Município | de da Lei doresa reção, de Ve no âm | seu, Orgânio em en afinida chefia o readore bito da  ofissior e, caso | nepresentant representant CPF nº ca do Município ntre seus emplade, ou por ade ou assessorame es do Municípi administração mais que presta | de Novo Han<br>regados: côr<br>oção, até o to<br>ento, do Prefe<br>o, bem com<br>direta e indir<br>rão os serviços<br>rer, o Institut | o(a), nburgo njuges, erceiro eito, do o, dos reta do os não |
|  | 1   | Novo Han   | nburgo/RS,  | de                                  |   | de 2   | 025.  |   |
|  |   | (Rep   | oresentante leg<br>Carimbo  |                                     |   | nistrador)   |   |   |



# PROCESSO Nº 117017PD /2025 DISPENSA Nº 46/2025 (ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

| (nome da empresa), inscrita no CNPJ so<br>o nº, por intermédio de seu <b>representante legal</b> , o(<br>Sr(a), CI nº, CPF nºe se                 | (a)             |
|---|-----------------|
| Contador/Técnico Contábil responsável, o(a) Sr(a)   | cl<br>de<br>al, |
| ( ) MICROEMPRESA – Conforme inciso I do Artigo 3º da Le<br>Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;                                    | ie              |
| ( ) <b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> - Confor <mark>me inciso II do</mark><br>Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações; | l               |
| Por ser expressão da verdade, firmamos a presen <mark>te</mark> .   |                 |
| Novo Hamburgo/RS, dede 2025.  |                 |
|   |                 |
| (nome completo e assinatura do<br>Representante Legal)  |                 |
| Carimbo da empresa  |                 |
| (nome completo, assinatura  |                 |